



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.441, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994.-

"Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenção Social".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à A.P.M. da EEPG"R" "Prof. Maria de Oliveira", do 'Bairro da Serrinha, neste Município, no montante de R\$ 296,00 / (duzentos e noventa e seis reais).-

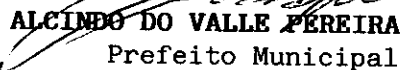
Artigo 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior se destina a serviços gerais a serem executados naquela escola, nos meses de novembro e dezembro do corrente ano.-

Parágrafo Único - A beneficiária deverá prestar contas da verba destinada, na forma da lei.-

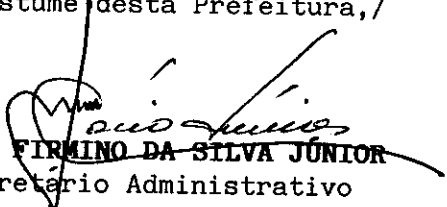
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento/programa.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 24 dias do mês de novembro de 1994.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


MÁRIO FIRMINO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Administrativo